

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 29.945.539/0001-03, através do Operador de Compra Direta e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 324/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2011, bem como pelos Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA INÍCIO DE PROPOSTA:	15/10/2025 às 08:00h
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA DE PROPOSTA:	20/10/2025 às 08:h e 01min
ENDEREÇO	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Realização de Dispensa de Licitação Eletrônica conforme o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFRÂNIO-PE.** Os equipamentos deverão atender às demandas de sonorização de eventos escolares de pequeno e grande porte, tais como apresentações culturais, feiras pedagógicas, solenidades, atividades esportivas e demais ações integradoras promovidas pelas unidades educacionais. A contratação visa garantir qualidade acústica, funcionalidade e segurança, contribuindo para o fortalecimento das práticas educacionais, culturais e comunitárias, em consonância com os padrões operacionais definidos pela administração pública, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE, de acordo com condição, especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO XLR DE 10 METROS	UND	6	R\$ 108,90	R\$ 653,40
02	CABO XLR DE 1 METRO	UND	4	R\$ 69,06	R\$ 276,24

03	CABO P10-P10 DE 8 METROS	UND	6	R\$ 75,23	R\$ 451,38
04	KIT MESA DE SOM DIGITAL MONTÁVEL EM RACK PADRÃO 4U, COM NO MÍNIMO 24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS, SENDO 10 ENTRADAS COMBO TRS/XLR DE ¼", 10 ENTRADAS XLR, 2 ENTRADAS DE NÍVEL DE LINHA E 2 CANAIS DIGITAIS VIA USB. DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 PRÉ-AMPLIFICADORES DE QUALIDADE PROFISSIONAL, PROCESSAMENTO DE ÁUDIO COM COMPRESSÃO, REVERBERAÇÃO, ATRASO, MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA EM NO MÍNIMO 2 CANAIS E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK EM TODAS AS SAÍDAS DE MONITOR. DEVE INCLUIR EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA, ALÉM DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, COMPRESSOR, GATE DE RUÍDO E ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL NAS SAÍDAS. DEVE CONTAR COM INTERFACE DE ÁUDIO USB MULTICANAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA GRAVAÇÃO REDUNDANTE DE TODAS AS ENTRADAS E DA MIXAGEM ESTÉREO EM UNIDADE USB E COMPUTADOR SIMULTANEAMENTE. O CONTROLE REMOTO DEVE SER REALIZADO VIA NAVEGADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS MÓVEIS E DESKTOP, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA DE BANDA DUPLA PARA ATÉ 10 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PLUG-AND-PLAY PARA OPERAÇÃO CONJUNTA COM PERIFÉRICOS DE ÁUDIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 6.866,67	R\$ 6.866,67
05	CAIXA DE SUBGRAVE ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W RMS, CONTENDO 1 (UM) ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COM CORTE VARIÁVEL ENTRE 95HZ A 480HZ, SPL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 125 DB (PICO EM CAMPO LIVRE), ENTRADAS E SAÍDAS XLR BALANCEADAS ESTÉREO, CHAVE DE CORTE HI-PASS EM 100HZ, CHAVE SELETORA DE INVERSÃO DE FASE (MÍNIMO 180°) E POTENCIÔMETRO PARA AJUSTE FINO DE FASE, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA E SISTEMA DE ACIONAMENTO INTELIGENTE (SOFT START), SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA COM CONTROLE INTELIGENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120V – 220V) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 850W, GABINETE ROBUSTO COM ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 60 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 75 CM DE PROFUNDIDADE, PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 KG, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E FUSÍVEIS SOBRESSAIENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
06	CAIXA ATIVA DE 2 VIAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" E DRIVER DE TITÂNIO DE 1 3/4" (44 MM), POTÊNCIA COMPATÍVEL COM CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 638W (SENOIDAL) E 319W (PINK NOISE), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ, ÂNGULO DE COBERTURA DE 90° HORIZONTAL POR 40° VERTICAL, SPL MÁXIMO CONTÍNUO DE 118DB EM CAMPO LIVRE E 124DB EM PLANO AO TERRA, SPL MÁXIMO DE PICO DE 130DB EM CAMPO LIVRE E 136DB EM PLANO AO TERRA. POSSUI AMPLIFICADOR CLASSE D, EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS COM TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD, MP3 PLAYER COM ENTRADA PARA CARTÃO SD E DISPOSITIVO USB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E RÁDIO FM INTEGRADOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (120V-220V), CHAVE LIFT/GND, PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), DUPLO CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (DCL) E SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO RAMP (ARP).	UND	2	R\$ 4.875,85	R\$ 9.751,70



	INCLUI PONTOS DE FIXAÇÃO COM ROSCA M8 (M8X40), ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES: ALTURA DE 1150 MM, LARGURA FRONTAL DE 500 MM, LARGURA TRASEIRA DE 355 MM, PROFUNDIDADE DE 450 MM E PESO DE 44,4 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.2. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

2.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela a plataforma do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a proposta como preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NA PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.3 Para elaboração da proposta comercial deverá ser observado todos os termos constantes no "TERMO DE REFERÊNCIA", onde fica definido a descrição dos itens e



quantidades.

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a.1). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

6.4. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

6.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e **8.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da **abertura do certame**.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Afrânio/PE, 10 de outubro de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE
RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, este Estudo Técnico fundamenta a contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, de empresa especializada no fornecimento de **equipamentos de sonorização** para atender às demandas das escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE. A contratação visa o fornecimento de equipamentos de sonorização para suporte técnico aos eventos escolares.

1.2. O processo é respaldado na constatação, feita pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, durante visitas às unidades escolares e diálogo com os gestores, da ausência ou insuficiência de equipamentos de sonorização, o que tem comprometido a realização de eventos pedagógicos, culturais e institucionais. As escolas em tempo integral promovem, com elevada frequência, atividades como apresentações, formações, reuniões ampliadas e demais ações que exigem amplificação de voz e reprodução de conteúdos audiovisuais.

1.3. A carência desses recursos impacta diretamente a qualidade das práticas pedagógicas e a efetividade da comunicação com estudantes, familiares e a comunidade escolar. Diante desse cenário, a aquisição de equipamentos de sonorização configura-se como uma medida necessária e urgente para assegurar a funcionalidade das escolas, especialmente em eventos de maior porte, garantindo estrutura adequada, promovendo a inclusão, fortalecendo o engajamento e valorizando as ações desenvolvidas no âmbito educacional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Critérios de sustentabilidade:

2.1.1. Além dos critérios ambientais aplicáveis ao fornecimento de bens, a empresa contratada deverá observar as exigências da Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, incluindo:

I – Priorizar equipamentos de sonorização produzidos com materiais sustentáveis e certificados ambientalmente, como componentes recicláveis, insumos de baixo impacto ambiental e tecnologias que promovam eficiência energética;

II – Adotar práticas que minimizem desperdícios durante os processos de transporte, armazenamento e instalação dos equipamentos, evitando descarte desnecessário de materiais;

III – Garantir que os equipamentos fornecidos apresentem resistência e durabilidade compatíveis com o uso frequente em ambientes escolares, reduzindo a necessidade de substituições constantes;

IV – Implementar logística sustentável para entrega dos equipamentos, priorizando rotas otimizadas e veículos com baixa emissão de poluentes;

V – Realizar a separação e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos gerados durante o fornecimento e instalação dos equipamentos;



VI – Reduzir o uso de embalagens descartáveis, utilizando alternativas reutilizáveis ou recicláveis, com acondicionamento seguro e responsável dos equipamentos e acessórios.

2.1.2. A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2.2. Da subcontratação:

2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Antes do início da entrega, a empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cronograma detalhado contendo etapas, prazos, especificações técnicas dos equipamentos e condições de instalação. O descumprimento poderá ensejar notificação formal por inadimplemento contratual.

2.4. O fornecimento dos equipamentos de sonorização deverá ser realizado por profissionais capacitados, que assegurem técnicas adequadas de manuseio, acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos componentes e garantir que os produtos cheguem às unidades escolares em perfeitas condições de uso.

2.5. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento, incluindo transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como eventuais perdas ou extravios, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.6. A contratada deverá fornecer comprovante detalhado da entrega dos equipamentos, contendo descrição dos itens fornecidos, quantidade, especificações técnicas, além de informações sobre garantia e suporte para eventuais ajustes ou substituições.

2.7. Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma adequada, evitando danos como amassamentos, deformações ou contaminações por umidade, garantindo a integridade dos produtos.

2.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e a comprovação da entrega integral dos equipamentos, conforme especificações contratuais.

2.9. Demais exigências e condições constarão no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva da demanda requer a contratação de empresa especializada no fornecimento de **equipamentos de sonorização**, cujo ramo de atividade esteja diretamente alinhado com o objeto proposto.

3.2. Foi realizado levantamento de mercado por meio de cotações junto a empresas atuantes no fornecimento de equipamentos de sonorização, com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação, identificar os padrões praticados pelo setor e estimar o valor de referência para aquisição. Esse processo permitiu avaliar as especificações técnicas disponíveis, os modelos mais utilizados em ambientes escolares e os custos envolvidos, assegurando maior precisão na definição dos parâmetros da contratação.



3.3. Não foram observadas variações significativas quanto ao fornecimento dos equipamentos, sendo as propostas similares entre os fornecedores consultados. A contratação direta, por dispensa de licitação, mostra-se adequada diante da simplicidade do objeto e da compatibilidade do valor com o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecimento de equipamentos de sonorização configura-se como uma demanda recorrente e prioritária da administração, diante da necessidade de atender com eficiência às atividades escolares que exigem estrutura de áudio adequada, justificando a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente proposta tem como finalidade garantir condições adequadas de estrutura e suporte para a realização de eventos pedagógicos, culturais e institucionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino que funcionam em regime de tempo integral, por meio da aquisição de equipamentos de sonorização. Essas unidades escolares desenvolvem uma rotina intensa de atividades que demandam recursos de áudio para amplificação de voz, reprodução de conteúdo multimídia e ambientação sonora, especialmente em espaços amplos e com grande número de participantes.

4.2. Além da carga horária estendida, as escolas em tempo integral promovem com frequência ações como feiras literárias, apresentações artísticas, reuniões ampliadas, formações continuadas e eventos comemorativos. A ausência de equipamentos próprios tem gerado dificuldades na execução dessas atividades, comprometendo a qualidade da comunicação e a participação da comunidade escolar.

4.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização, incluindo caixas de som amplificadas, mesas de som com múltiplos canais, cabos e acessórios compatíveis. Os equipamentos deverão apresentar resistência ao uso frequente, facilidade de operação e compatibilidade com os ambientes escolares.

4.4. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos completos de sonorização para atender às escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino. Os equipamentos serão distribuídos conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que cada unidade receba os recursos necessários para realizar suas atividades com qualidade. Essa medida visa fortalecer a capacidade das escolas de promover eventos com autonomia, reduzir custos com locações externas, ampliar a inclusão e acessibilidade nas ações escolares e valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas no ambiente educacional.

5.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO XLR DE 10 METROS	UND	6	R\$ 99,80	R\$ 598,80
02	CABO XLR DE 1 METRO	UND	4	R\$ 52,10	R\$ 208,40



03	CABO P10-P10 DE 8 METROS	UND	6	R\$ 68,20	R\$ 409,20
04	KIT MESA DE SOM DIGITAL MONTÁVEL EM RACK PADRÃO 4U, COM NO MÍNIMO 24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS, SENDO 10 ENTRADAS COMBO TRS/XLR DE ¼", 10 ENTRADAS XLR, 2 ENTRADAS DE NÍVEL DE LINHA E 2 CANAIS DIGITAIS VIA USB. DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 PRÉ-AMPLIFICADORES DE QUALIDADE PROFISSIONAL, PROCESSAMENTO DE ÁUDIO COM COMPRESSÃO, REVERBERAÇÃO, ATRASO, MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA EM NO MÍNIMO 2 CANAIS E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK EM TODAS AS SAÍDAS DE MONITOR. DEVE INCLUIR EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA, ALÉM DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, COMPRESSOR, GATE DE RUÍDO E ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL NAS SAÍDAS. DEVE CONTAR COM INTERFACE DE ÁUDIO USB MULTICANAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA GRAVAÇÃO REDUNDANTE DE TODAS AS ENTRADAS E DA MIXAGEM ESTÉREO EM UNIDADE USB E COMPUTADOR SIMULTANEAMENTE. O CONTROLE REMOTO DEVE SER REALIZADO VIA NAVEGADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS MÓVEIS E DESKTOP, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA DE BANDA DUPLA PARA ATÉ 10 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PLUG-AND-PLAY PARA OPERAÇÃO CONJUNTA COM PERIFÉRICOS DE ÁUDIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 6.210,20	R\$ 6.210,20
05	CAIXA DE SUBGRAVE ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W RMS, CONTENDO 1 (UM) ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COM CORTE VARIÁVEL ENTRE 95HZ A 480HZ, SPL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 125 DB (PICO EM CAMPO LIVRE), ENTRADAS E SAÍDAS XLR BALANCEADAS ESTÉREO, CHAVE DE CORTE HI-PASS EM 100HZ, CHAVE SELETORA DE INVERSÃO DE FASE (MÍNIMO 180º) E POTENCIÔMETRO PARA AJUSTE FINO DE FASE, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA E SISTEMA DE ACIONAMENTO INTELIGENTE (SOFT START), SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA COM CONTROLE INTELIGENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120V - 220V) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 850W, GABINETE ROBUSTO COM ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 60 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 75 CM DE PROFUNDIDADE, PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 KG, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E FUSÍVEIS SOBRESSALENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 4.740,00	R\$ 9.480,00
06	CAIXA ATIVA DE 2 VIAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" E DRIVER DE TITÂNIO DE 1 3/4" (44 MM), POTÊNCIA COMPATÍVEL COM CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 638W (SENOIDAL) E 319W (PINK NOISE), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ, ÂNGULO DE COBERTURA DE 90º HORIZONTAL POR 40º VERTICAL, SPL MÁXIMO CONTÍNUO DE 118DB EM CAMPO LIVRE E 124DB EM PLANO AO TERRA, SPL MÁXIMO DE PICO DE 130DB EM CAMPO LIVRE E 136DB EM PLANO AO TERRA. POSSUI AMPLIFICADOR CLASSE D, EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS COM TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD, MP3 PLAYER COM ENTRADA PARA CARTÃO SD E DISPOSITIVO USB,	UND	2	R\$ 4.212,80	R\$ 8.425,60



	CONECTIVIDADE BLUETOOTH E RÁDIO FM INTEGRADOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (120V-220V), CHAVE LIFT/GND, PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), DUPLO CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (DCL) E SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO RAMP (ARP). INCLUI PONTOS DE FIXAÇÃO COM ROSCA M8 (M8X40), ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES: ALTURA DE 1150 MM, LARGURA FRONTAL DE 500 MM, LARGURA TRASEIRA DE 355 MM, PROFUNDIDADE DE 450 MM E PESO DE 44,4 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.332,20 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A presente proposta tem como finalidade atender às demandas específicas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE que operam em regime de tempo integral, cuja rotina pedagógica exige estrutura adequada para a realização de eventos frequentes e diversificados. A necessidade de aquisição de equipamentos de sonorização foi identificada a partir de visitas às unidades escolares realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio de relatos e relatórios apresentados pelos gestores escolares, que apontaram a ausência ou insuficiência desses recursos como um fator limitante para a execução de atividades institucionais.

7.2. As escolas em tempo integral desenvolvem uma programação ampliada que inclui apresentações culturais, feiras pedagógicas, formações continuadas, reuniões ampliadas com famílias, eventos comemorativos e ações comunitárias. A realização dessas atividades demanda, de forma constante, equipamentos que permitam amplificação de voz, reprodução de conteúdos audiovisuais e ambientação sonora adequada, especialmente em espaços amplos e com grande número de participantes.

7.3. Atualmente, a falta de equipamentos próprios tem levado as unidades escolares a recorrerem à locação de sistemas de som, o que gera custos recorrentes e compromete a eficiência administrativa, além de dificultar o planejamento e a autonomia das escolas. Em muitos casos, a indisponibilidade de recursos impede a realização de eventos ou limita sua qualidade, prejudicando a comunicação e o engajamento da comunidade escolar.

7.4. A aquisição definitiva dos equipamentos de sonorização representa uma solução estratégica e econômica, que permitirá às escolas atenderem suas demandas com autonomia, agilidade e qualidade. Os benefícios incluem: redução de gastos com locações externas; melhoria na comunicação institucional e pedagógica; valorização das práticas culturais e educativas; promoção da inclusão e acessibilidade nas atividades escolares; fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

7.5. Diante da elevada frequência de eventos realizados nas escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino, bem como da necessidade constante de estrutura de áudio adequada para garantir a qualidade dessas atividades, foi identificada, por meio de visitas às unidades e diálogo direto com os gestores escolares, uma demanda recorrente por equipamentos de sonorização. A ausência desses recursos tem gerado limitações operacionais e custos adicionais com locações temporárias, o que compromete a autonomia das escolas e a eficiência na gestão pública.

7.6. Nesse contexto, considera-se plenamente justificada a contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida atende aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, ao proporcionar uma solução definitiva para a realização de eventos escolares com qualidade, inclusão e estrutura adequada, promovendo a melhoria contínua das condições de funcionamento das escolas em tempo integral.

8.DEMOSNTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a previsão da futura contratação não consta no Plano de Contratação Anual – PCA, uma vez que este ainda não foi elaborado. No entanto, essa ausência não impede a realização da contratação do objeto em questão.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Proporcionar às escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Afrânio–PE condições adequadas para a realização de eventos pedagógicos, culturais e institucionais, por meio da aquisição de equipamentos de sonorização que assegurem qualidade na comunicação, inclusão e valorização das atividades escolares.

9.2. Fortalecer a estrutura física e funcional das unidades escolares, garantindo que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com o uso frequente, apresentem resistência, durabilidade e facilidade de operação, contribuindo para a autonomia das escolas e a redução de custos com locações externas.

9.3. Atender às exigências operacionais e educacionais previstas para o funcionamento das escolas em tempo integral, promovendo a melhoria das condições de realização de eventos escolares, em consonância com os princípios da administração pública e com os objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, reforçando o compromisso com a qualidade, a acessibilidade e o engajamento da comunidade escolar.

10.PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

10.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

11.DESCRICÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os principais impactos ambientais relacionados à aquisição de equipamentos de sonorização decorrem da utilização de componentes eletrônicos e materiais sintéticos, como plásticos, metais e baterias, que exigem cuidados específicos quanto à produção, transporte, acondicionamento e descarte. A geração de resíduos sólidos, o consumo energético envolvido na fabricação e o potencial poluente de certos insumos demandam atenção quanto à origem e à sustentabilidade dos produtos adquiridos.

11.2. As empresas fornecedoras devem observar práticas sustentáveis em todas as etapas do fornecimento, respeitando a legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. É essencial que haja controle sobre o consumo de energia nos processos logísticos, o uso consciente de embalagens e o descarte adequado de resíduos, especialmente aqueles de difícil decomposição ou com potencial contaminante.

11.3. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos de sonorização, recomenda-se que a contratação priorize empresas que adotem critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, a oferta de produtos com maior eficiência energética e a adoção de práticas voltadas à logística reversa, reaproveitamento de componentes e descarte ambientalmente responsável.

11.4. A empresa contratada deverá atender aos requisitos ambientais estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes e, sempre que possível, apresentar certificações de conformidade ambiental, como o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou equivalentes. Tais certificações comprovam o compromisso com práticas sustentáveis e reforçam a responsabilidade socioambiental da administração pública na aquisição de bens duráveis para uso educacional.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação, por dispensa eletrônica conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa garantir autonomia, eficiência, economicidade e melhoria contínua das condições de funcionamento das escolas, promovendo inclusão, valorização das práticas educativas e fortalecimento da comunidade escolar. Para tanto, a aquisição de equipamentos de sonorização para as escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE é necessária e plenamente justificada, considerando a frequência de eventos pedagógicos, culturais e institucionais que exigem estrutura adequada de áudio. A demanda foi identificada por meio de visitas às unidades escolares e diálogo com os gestores, que relataram dificuldades recorrentes devido à ausência desses recursos e aos custos com locações externas.

Afrânio, 10 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLENISTON DIAS DE LIMA
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de equipamentos sonoros destinados às escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE. Os equipamentos deverão atender às demandas de sonorização de eventos escolares de pequeno e grande porte, tais como apresentações culturais, feiras pedagógicas, solenidades, atividades esportivas e demais ações integradoras promovidas pelas unidades educacionais. A contratação visa garantir qualidade acústica, funcionalidade e segurança, contribuindo para o fortalecimento das práticas educacionais, culturais e comunitárias, em consonância com os padrões operacionais definidos pela administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO XLR DE 10 METROS	UND	6	R\$ 108,90	R\$ 653,40
02	CABO XLR DE 1 METRO	UND	4	R\$ 69,06	R\$ 276,24
03	CABO P10-P10 DE 8 METROS	UND	6	R\$ 75,23	R\$ 451,38
04	KIT MESA DE SOM DIGITAL MONTÁVEL EM RACK PADRÃO 4U, COM NO MÍNIMO 24 ENTRADAS SIMULTÂNEAS, SENDO 10 ENTRADAS COMBO TRS/XLR DE ¼", 10 ENTRADAS XLR, 2 ENTRADAS DE NÍVEL DE LINHA E 2 CANAIS DIGITAIS VIA USB. DEVE POSSUIR PELO MENOS 20 PRÉ-AMPLIFICADORES DE QUALIDADE PROFISSIONAL, PROCESSAMENTO DE ÁUDIO COM COMPRESSÃO, REVERBERAÇÃO, ATRASO, MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA EM NO MÍNIMO 2 CANAIS E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK EM TODAS AS SAÍDAS DE MONITOR. DEVE INCLUIR EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA-ALTO, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA, ALÉM DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, COMPRESSOR, GATE DE RUÍDO E ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL NAS SAÍDAS. DEVE CONTAR COM INTERFACE DE ÁUDIO USB MULTICANAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA GRAVAÇÃO REDUNDANTE DE TODAS AS ENTRADAS E DA MIXAGEM ESTÉREO EM UNIDADE USB E COMPUTADOR SIMULTANEAMENTE. O CONTROLE REMOTO DEVE SER REALIZADO VIA NAVEGADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS MÓVEIS E DESKTOP, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA DE BANDA DUPLA PARA ATÉ 10 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PLUG-AND-PLAY PARA OPERAÇÃO CONJUNTA COM PERIFÉRICOS DE ÁUDIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 6.866,67	R\$ 6.866,67
05	CAIXA DE SUBGRAVE ATIVA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W RMS, CONTENDO 1 (UM) ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COM CORTE VARIÁVEL ENTRE 95HZ A 480HZ, SPL MÁXIMO DE NO MÍNIMO 125 DB (PICO EM CAMPO LIVRE), ENTRADAS E SAÍDAS XLR BALANCEADAS ESTÉREO, CHAVE DE CORTE HI-PASS EM 100HZ, CHAVE SELETORA DE INVERSÃO DE FASE (MÍNIMO 180º) E POTENCIÔMETRO PARA AJUSTE FINO DE FASE, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA E	UND	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00



	SISTEMA DE ACIONAMENTO INTELIGENTE (SOFT START), SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA COM CONTROLE INTELIGENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120V – 220V) COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 850W, GABINETE ROBUSTO COM ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 60 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 75 CM DE PROFUNDIDADE, PESO MÁXIMO DE ATÉ 50 KG, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E FUSÍVEIS SOBRESSALENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
06	CAIXA ATIVA DE 2 VIAS COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" E DRIVER DE TITÂNIO DE 1 3/4" (44 MM), POTÊNCIA COMPATÍVEL COM CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 638W (SENOIDAL) E 319W (PINK NOISE), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ, ÂNGULO DE COBERTURA DE 90° HORIZONTAL POR 40° VERTICAL, SPL MÁXIMO CONTÍNUO DE 118DB EM CAMPO LIVRE E 124DB EM PLANO AO TERRA, SPL MÁXIMO DE PICO DE 130DB EM CAMPO LIVRE E 136DB EM PLANO AO TERRA. POSSUI AMPLIFICADOR CLASSE D, EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS COM TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD, MP3 PLAYER COM ENTRADA PARA CARTÃO SD E DISPOSITIVO USB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E RÁDIO FM INTEGRADOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (120V–220V), CHAVE LIFT/GND, PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO (SCP), DUPLO CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (DCL) E SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO RAMP (ARP). INCLUI PONTOS DE FIXAÇÃO COM ROSCA M8 (M8X40), ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES: ALTURA DE 1150 MM, LARGURA FRONTAL DE 500 MM, LARGURA TRASEIRA DE 355 MM, PROFUNDIDADE DE 450 MM E PESO DE 44,4 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 4.875,85	R\$ 9.751,70

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir condições adequadas para a realização de eventos pedagógicos, culturais e comunitários nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE, promovendo qualidade, inclusão e valorização das práticas educacionais. A aquisição de equipamentos sonoros é essencial para assegurar a eficiência na comunicação, a amplificação de apresentações e a ambientação sonora adequada durante atividades escolares de pequeno e grande porte.

2.2. A iniciativa decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, diante da alta frequência de eventos realizados nas unidades de ensino, que atualmente dependem da locação de equipamentos sonoros. Essa dependência gera custos recorrentes e limita a autonomia das escolas na organização de suas atividades.

2.3. A aquisição de equipamentos sonoros foi definida como prioridade após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, que identificou a alta frequência de eventos nas escolas de tempo integral e os custos recorrentes com locações. A medida visa garantir infraestrutura adequada para atividades pedagógicas e culturais, promovendo economia, autonomia e qualidade na realização de eventos de pequeno e grande porte, como feiras, apresentações, formações, e vários outros eventos.



2.4. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos bens classificados como comuns e de entrega imediata, a aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura maior agilidade, eficiência e economicidade ao processo, permitindo resposta rápida às demandas da rede de ensino e contribuindo para a continuidade das atividades escolares com responsabilidade e zelo pelo recurso público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos sonoros, conforme especificações e quantidades descritas no item 1.1, destinados a atender às demandas das escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE. Os equipamentos serão utilizados na realização de eventos escolares de pequeno e grande porte, visando garantir infraestrutura adequada, qualidade técnica e valorização das atividades pedagógicas, culturais e comunitárias promovidas pelas unidades de ensino.

3.2. Os equipamentos licitados têm como finalidade atender às demandas operacionais das escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE, por meio da aquisição de equipamentos sonoros que possibilitem a realização de eventos escolares com qualidade técnica e estrutura adequada. A medida foi definida após análise da Secretaria Municipal de Educação, que identificou a recorrência de atividades pedagógicas e culturais nas unidades, bem como os custos elevados com locações frequentes. A aquisição visa garantir autonomia, eficiência e economia, fortalecendo a infraestrutura escolar para eventos de pequeno e grande porte.

3.3. Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

3.5. No processo de dispensa eletrônica para contratação de equipamentos sonoros, será adotado o modo de disputa aberto, conforme previsto no Art. 56 da Lei 14.133/21, utilizando-se o critério de menor preço "por item" para a concorrência.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. A aquisição dos equipamentos sonoros está fundamentada no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois

mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras em 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.343, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, essas atualizações entraram em vigor em 1º de janeiro de 2025;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP, QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E DECRETO FEDERAL 8.538/2015;**

5.3. O prazo para entrega dos equipamentos sonoros será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada;

5.4. A entrega dos equipamentos sonoros deverá ocorrer no local indicado pela contratante, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte dos materiais e equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo as declarações conforme os modelos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sempre que solicitado pela Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos sonoros, objeto desta dispensa eletrônica, são classificados como bens comuns, por apresentarem características técnicas padronizadas e critérios objetivos de avaliação. As etapas de aquisição seguem práticas amplamente adotadas no mercado, com padrões de qualidade definidos e mensuráveis, o que assegura uma contratação segura, transparente e eficiente.

6.2. A contratação encontra-se amparada pelos dispositivos legais estabelecidos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de fevereiro de 2024; no Decreto Municipal nº 036, de 30 de dezembro de 2024; e no Decreto Municipal nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, que regulamentam as contratações por dispensa de licitação no âmbito da administração pública municipal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Licitante deverá encaminhar sua proposta no seguinte endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

7.2. A proposta deverá indicar:

7.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços;

7.5. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de **no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços e/ou fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

8.2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021, visando à verificação da veracidade das informações apresentadas, da capacidade técnica da licitante e da conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.



8.5.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 a 21 da Lei Nº 5.764/71.
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante ao artigo 47 da Lei nº 5.764/71.
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.2.1.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

9.2.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

9.3.1.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA**

UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

9.3.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.3.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

9.3.1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1.5.1. No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

9.3.1.5.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

9.3.1.5.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

9.3.1.5.1.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

9.3.1.5.2. Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3.1.7. Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO I).**

10. AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização do responsável da Secretaria, contado do recebimento do Pedido de Fornecimento.

10.2. A entrega dos equipamentos será considerada provisória, sujeita à fiscalização e acompanhamento por servidor designado, que verificará a conformidade dos trabalhos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidade diante dos itens entregues, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. A entrega definitiva dos equipamentos será considerada concluída em até 10 (dez) dias após a verificação inicial, mediante avaliação da qualidade e consequente do termo circunstanciado de aceitação pela contratante.

[10.5. Na hipótese de não haver manifestação da contratante dentro do prazo estabelecido para verificação, os serviços serão considerados definitivamente recebidos no dia do término do referido prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada pelo valor correspondente à prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual, observando os prazos e a forma estabelecidos no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no local indicado na ordem de fornecimento pela CONTRATANTE;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

12.1.7. Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 122 1202 1940 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO – SECRETARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1202 1941 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: RECURSO PRÓPRIO – ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1202 1941 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1202 1080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: FUNDEB VAAT - FUNDAMENTAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1202 1080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: FUNDEB VAAR – FUNDAMENTAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1202 1941 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: ESCOLA INTEGRAL (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801
FUNCIONAL: 12 361 1202 3394 0000
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.000
FONTE: EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por **Gleniston Dias de Lima, Matrícula: 9934.**

14.3. Gestor do Contrato

14.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.11. O (a) Gestor (a) do Contrato será **Franciely Marques Coelho, Matrícula: 2700.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

15.2. A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00(cinquenta reais);

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio – PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor global máximo permitido da aquisição **é de R\$ 28.079,39 (Vinte e oito mil, setenta e nove reais e trinta e nove centavos)** conforme as pesquisas de preços realizadas.

Afrânio – PE, 10 de outubro 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR (A) DE CONTRATOS
FRANCIELY MARQUES COELHO**



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE

AO OPERADOR DE COMPRA DIRETA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av....., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V. unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto e/ou prestação dos serviços:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

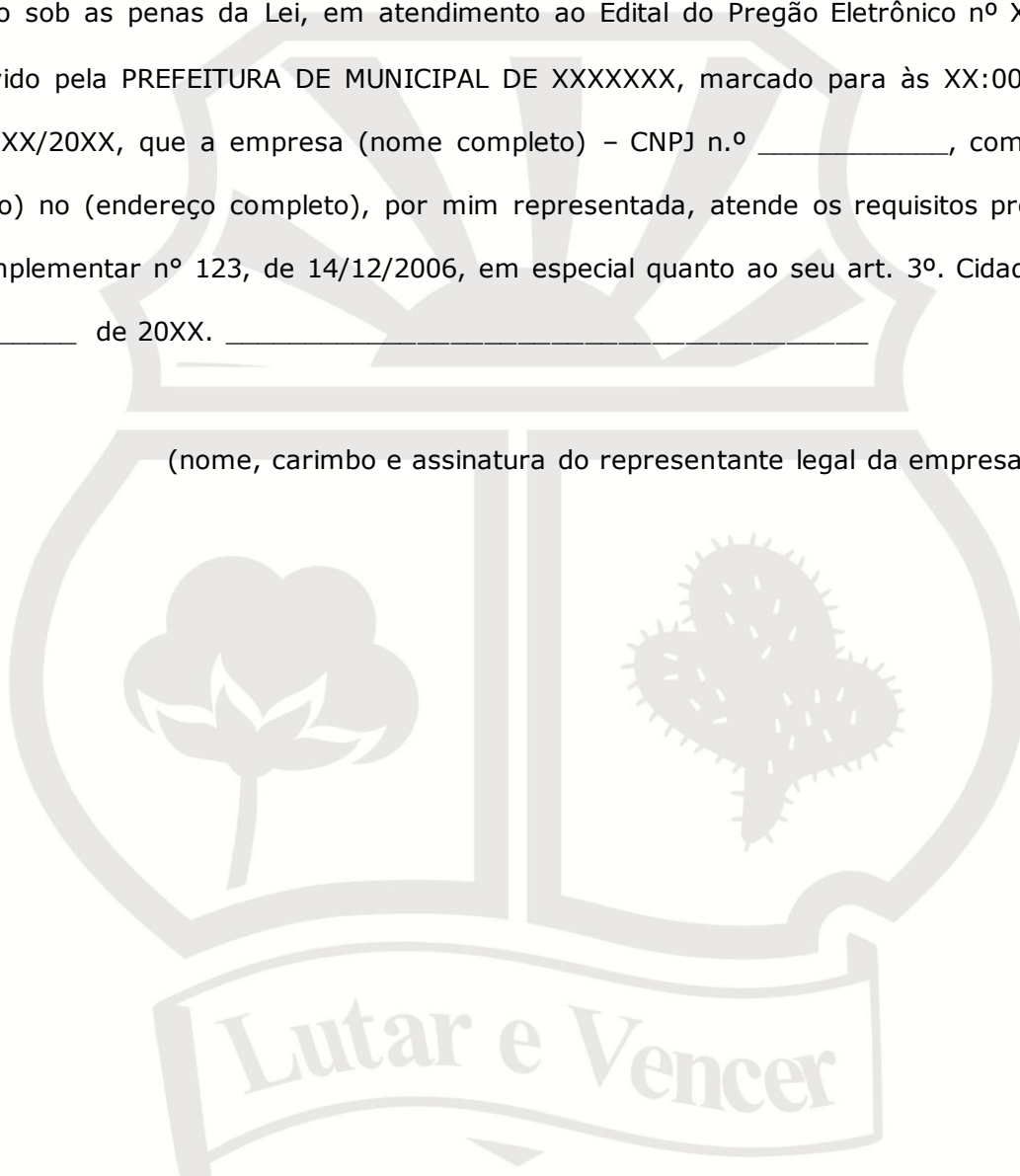
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA XXXXXX /2025

Declaro sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Cidade, ____ de _____ de 20XX. _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84